



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 722/89, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1.989

(Cria emprego permanente de MEDICO-CHEFE no Quadro de Pessoal regido pela C.L.T.).

CARLOS MARIA ABRICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de MEDICO-CHEFE, com vencimentos mensais de Cr\$ 786.029,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e vinte e nove cruzeiros), a ser preenchido pela C.L.T. e introduzido no anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de Abril de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.989 e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de Janeiro de 1.989

CARLOS MARIA ABRICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)